



**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155  
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

[www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

**LEI Nº 1.936, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, não constando no Orçamento Inicial, para atender a despesas nas rubricas assim classificadas:

12.00 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

12.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

27.812.0204.1080 – Const., Ampliação, Reforma, Revit. e Manut. das Unid. Esportivas

5830-00835-4490.51.0000 – Obras e Instalação ..... R\$60.000,00

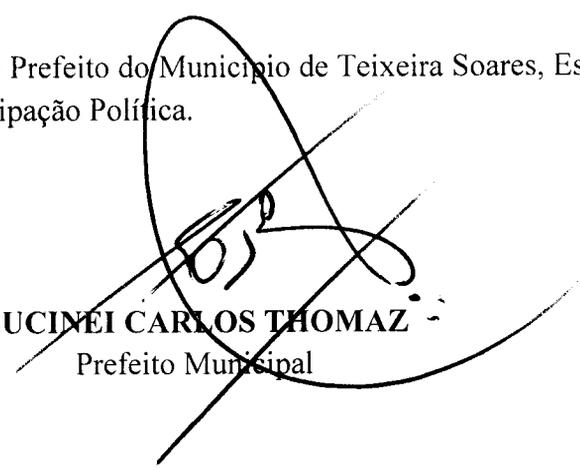
**TOTAL.....R\$60.000,00**

**Art. 2º** Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1º, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação verificado até a data de 09 de dezembro do corrente ano, na fonte 835, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

**Art. 3º** Fica incluída a ação proposta no Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2020.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DADO E PASSADO** no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2020, 103º da Emancipação Política.

  
**LUCINEI CARLOS THOMAZ**  
Prefeito Municipal